

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

O papel da ANCINE no fomento do mercado de audiovisual brasileiro

Julia Krumholz

N^o Matrícula 1211980

Orientador: Leonardo Rezende

Rio de Janeiro
Junho de 2017

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA



MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

O papel da ANCINE no fomento do mercado de audiovisual brasileiro

Julia Krumholz

N^o Matrícula 1211980

Orientador: Leonardo Rezende

Rio de Janeiro
Junho de 2017

"Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e que não recorri para realizá-lo, a nenhuma forma de ajuda externa, exceto quando autorizado pelo professor tutor."

“As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do autor”

AGRADECIMENTOS

A minha família, especialmente meus pais, Katia e Nelson, agradeço por todo apoio durante essa jornada acadêmica. Agradeço por tudo que me proporcionaram ao longo da vida, por todo conselho, ensinamento, dedicação que me deram. Sem esse suporte não estaria onde estou hoje e a isso sou eternamente grata. Muito obrigada.

Agradeço em especial a meu orientador, Leonardo Rezende, por todo apoio e atenção. Sua disponibilidade, confiança e paciência durante toda a elaboração deste trabalho. Sem a sua ajuda, este estudo não seria possível.

A Beatriz Ribeiro e Rodrigo Fraga pelos ensinamentos, questionamentos e opiniões compartilhadas, sempre com muita paciência e atenção. Obrigada.

Aos meus amigos, que sempre me apoiaram e me entenderam ao longo dessa jornada. Gostaria de agradecer em especial, aos amigos os realizados ao longo deste curso, Renata, Letícia, Maria Eduarda, Maria Vitória, Renata, Paula e Alice, obrigada pelo apoio e suporte ao longo de toda a faculdade. Por fim, agradeço aos meus colegas de trabalho pela consideração e apoio durante este ano.

Sumário

1) Introdução	7
2) Contexto	9
a) ANCINE: Sua criação e seus objetivos	9
b) Diretrizes do Fundo Setorial do Audiovisual	10
c) Ancine e o programa Cinema Perto de você	13
d) Projeto cinema da cidade e suas linhas de crédito e investimento	14
e) Regime Especial de Tributação para o Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE)	16
3) Descrição dos dados	18
a) Salas de cinema	18
b) População	20
4) Metodologia	22
5) Resultado	25
a) Resultado geral	25
b) Resultado por regiões	26
c) Limitações do resultado	30
6) Conclusão.....	31
7) Anexo:	33
8) Referências Bibliográficas.....	34

Índice de tabelas

TABELA 1- TAXA DE JUROS DO FSA	16
TABELA 2: ESTATÍSTICA DESCRITIVA	19
TABELA 3 - DIVISÃO DOS GRUPOS POPULACIONAIS	20
TABELA 4- REGRESSÃO PARA TODAS OS MUNICÍPIOS	25
TABELA 5 – REGRESSÃO REGIÃO NORTE	26
TABELA 6 - REGRESSÃO REGIÃO CENTRO-OESTE	27
TABELA 7- REGRESSÃO REGIÃO SUL	27
TABELA 8- REGRESSÃO REGIÃO SUDESTE.....	28
TABELA 9- REGRESSÃO REGIÃO NORDESTE	29
TABELA X – VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS DISTRIBUIDORAS DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS:	33

1) Introdução

Em 2001, foi criada a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), com a medida provisória 2228-1, sua missão é de desenvolver e fiscalizar o setor audiovisual brasileiro. Desde 2001, muitas mudanças aconteceram nesse mercado, este foi mostrando sua importância tanto em termos culturais, como meio de afirmação da identidade brasileira, quanto em termos econômicos, como indústria geradora de empregos e divisas.

O mercado audiovisual apresentou um crescimento forte nos últimos oito anos, segundo o estudo realizado pela ANCINE¹ este setor é responsável por injetar mais de 20 bilhões de reais na economia nos últimos anos. Houve um crescimento recorde do parque exibidor brasileiro, encerrando 2015 com mais de três mil salas de cinema, marca que não era atingida desde 1977.

O forte crescimento desta indústria está ligado com a criação de programas que fomentam essa indústria, como a criação de um Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), fundo destinado ao desenvolvimento articulado de toda a cadeia produtiva da atividade audiovisual e regimes especiais de tributação, como o regime especial de tributação para desenvolvimento da atividade de exibição cinematográfica (RECINE). Esses programas estão articulados com a caixa econômica federal e o banco nacional do desenvolvimento (BNDES).

Para esse estudo, iremos analisar o impacto de um dos programas criados pela ANCINE: o Cinema Perto de Você, que visa a construção e modernização de salas de cinemas em áreas que são excluídas ou mal atendidas deste serviço, com um foco especial na região norte e nordeste, as periferias urbanas e cidades pequenas do interior, tentando corrigir desequilíbrios das concentrações geográficas das salas.

¹ Relatório sobre o valor adicionado pelo setor audiovisual
<http://oca.ancine.gov.br/sites/default/files/publicacoes/pdf/valoradicionado2016.pdf>

Assim, a partir de dados recolhidos pelo Observatório brasileiro do cinema e áudio (OCA) analisamos os municípios que receberam algum tipo de auxílio do programa e como isso afetou o número de parques exibidores no país. Para esse estudo, foram analisadas todas as cidades brasileiras e caso possuam, o número de salas de cinemas nos últimos anos. O modelo utilizado para o cálculo desse impacto foi em diferenças em diferenças com efeitos fixos para tempo e indivíduos.

Esta pesquisa está dividida em seis capítulos; o primeiro, que seria este, no qual é introduzido o tema e a motivação desse estudo. Logo depois temos o capítulo sobre o contexto histórico, dividido em cinco pontos sobre a história da ANCINE, sobre os seus programas de subsídios e financiamento e também há um detalhamento sobre o programa cinema perto de você. No terceiro capítulo, decorremos sobre a base de dados, como ela é organizada e como ela foi obtida.

No quarto capítulo, debatemos sobre a metodologia aplicada para a elaboração dessa pesquisa, explicando de forma detalhada os métodos econométricos utilizados. Logo em seguida, temos o quinto capítulo, em que abordamos os resultados obtidos sobre esse trabalho e as possíveis limitações deste e por último a conclusão e considerações finais dessa pesquisa.

2) Contexto

a) ANCINE: Sua criação e seus objetivos

Do ponto de vista da regulação, a ANCINE tem como função regular ações que demandam algum tipo de atuação estatal indireta, possuindo assim três canais no qual pode agir: a delimitação de parâmetro à atuação privada, alteração programada do comportamento do mercado e a coleta de informações específicas com objetivo de gerar conhecimento sobre as áreas reguladas. O objetivo de regular um mercado de audiovisual se vem devido à questão econômica de diminuir a ineficiência, que consequentemente permite aumentar as ações empresarias promovendo ganhos na sociedade como um todo, pois possibilita a democratização do acesso à informação e cultura. Com isso, há uma possibilidade do mercado trabalhar de forma mais competitiva, aumentando o espaço e alcance para produtores nacionais independentes e também, possibilitando que o país desenvolva esse mercado de forma competitiva internacionalmente.

A Agência Nacional do Cinema (ANCINE), criada em 2001 com a medida provisória (Brasil. MP n°2.228-1), é uma agência reguladora da indústria cinematográfica que pertence ao Ministério da Cultura desde 2003. Seus principais objetivos são fiscalizar, fomentar e regularizar o mercado de cinema e audiovisual no Brasil. Esta possui uma área de ampla atuação: em todos os elos da cadeia produtiva desse setor, com foco no incentivo do investimento privado.

Com objetivo de manter a fiscalização foi estabelecido pela MP 2228-/2001, obrigações como o registro das obras e dos pagamentos de uma taxa de contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine). Estabeleceu-se também a criação de um setor da ANCINE para fiscalização de produtoras, distribuidoras exibidoras e entre outras empresas do ramo: a Superintendência de Fiscalização (SFI).

Outro grande objetivo da ANCINE é o fomento com objetivo de fortalecer o mercado interno, criando assim mecanismos diretos e indiretos para facilitar o

desenvolvimento da expansão tanto da oferta quanto da demanda de conteúdos diversificados da indústria de audiovisual. Segundo o site² da ANCINE a agência luta pelo crescimento do mercado interno, por meio da expansão da oferta e da demanda por conteúdos plurais e diversificados; pelo fortalecimento das empresas de capital nacional comprometidas em desenvolver esta indústria local brasileiro; e pela maior inserção no mercado externo, por meio do apoio a coproduções e à participação em festivais internacionais. Isso se dá através de diferentes mecanismos, diretos e indiretos.

Esses mecanismos podem ser criados por meio de leis, como a Lei Rouanet (Brasil. Lei n° 8.313/91), Lei do Audiovisual (Brasil. Lei n 8.685/93) e na Medida Provisória (Brasil. MP n° 82.228-1/01), que são mecanismos indiretos de incentivos fiscais, permitindo que pessoas físicas ou jurídicas, o abatimento ou a isenção de determinados impostos, com a condição de alocarem esses recursos em projetos audiovisuais aprovados na ANCINE, se transformando assim, em patrocinadores, investidores ou coprodutores desses novos conteúdos.

Em relação aos mecanismos diretos pode-se destacar o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), que segundo o site³ do Ministério da Cultura foi considerado uma forma política inovadora de incentivo ao mercado audiovisual brasileiro. O FSA é um fundo que foi criado pela Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006 e regulamentado pelo Decreto no 6.299, de 12 de dezembro de 2007, como uma categoria específica dentro do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

b) Diretrizes do Fundo Setorial do Audiovisual

Seu principal objetivo é desenvolver toda a cadeia produtiva do mercado de audiovisual do Brasil, contemplado as áreas de produção, distribuição/comercialização, exibição e infraestrutura de serviços. Esse fundo é

² <http://www.ancine.gov.br>

³ <http://www.minc.gov.br>

controlado pela ANCINE e composto por vários mecanismos financeiros, como financiamentos, operações de apoio e equalização de encargos financeiros.

Segundo o Documento de Diretrizes⁴ esses recursos podem ser utilizados nas seguintes aplicações: para o investimento na indústria de audiovisual, que é caracterizado como a participação em projetos, tendo como contrapartida a participação do FSA nos resultados comerciais dos mesmos, e no capital de empresas (participação minoritária); podem ser utilizados para o financiamento que abrange operações de empréstimo a projetos, mediante a constituição de garantias e tendo como contrapartida o pagamento de encargos financeiros, com plena exigibilidade dos recursos, por forma de equalização, que se dá pela redução de encargos financeiros incidentes em operações de financiamento; e por último por valores não reembolsáveis.

Os recursos financeiros do FSA são oriundos do Orçamento da União e provem da arrecadação de duas grandes taxas: Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) e principalmente Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL).

A CONDECINE foi criada pela Medida Provisória nº 2.228, em 6 de setembro de 2001 como uma forma de contribuição que é revertido diretamente para o FSA. Segundo o site da ANCINE⁵, a contribuição incide sobre a veiculação, a produção, o licenciamento e a distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas com fins comerciais, bem como sobre o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, de importâncias relativas a rendimento decorrente da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação, a preço fixo e a contribuição varia dependendo de cada segmento do mercado, os valores podem ser encontrados na Tabela 1 do Anexo. O destino dessa contribuição foi estabelecido conforme descrito abaixo:

⁴ <http://fsa.ancine.gov.br/files/documentoDiretrizes2.pdf>

⁵ <http://www.ancine.gov.br/condecine>

§ 3º As receitas de que trata o inciso III do caput do art. 33 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, deverão ser utilizadas nas seguintes condições: (Medida Provisória nº 2.228, Art. 33, § 3º)

I - no mínimo, 30% (trinta por cento) deverão ser destinadas a produtoras brasileiras estabelecidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos critérios e condições estabelecidos pela Agência Nacional do Cinema - Ancine, que deverão incluir, entre outros, o local da produção da obra audiovisual, a residência de artistas e técnicos envolvidos na produção e a contratação, na região, de serviços técnicos a ela vinculados; (Medida Provisória nº 2.228, Art. 33, § 3º,inc.I)

II - no mínimo, 10% (dez por cento) deverão ser destinadas ao fomento da produção de conteúdo audiovisual independente veiculado primeiramente nos canais comunitários, universitários e de programadoras brasileiras independentes de que trata a lei que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado. (Medida Provisória nº 2.228, Art. 33, § 3º,inc.II).

O FISTEL por sua vez foi criado pela Lei nº 5.070, com destinado a prover recursos para cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução (Lei nº 5.070, Art. 1, 7 de julho de 1966).

A partir de 2011, com a lei nº 12.485, ficou estabelecido que a ANCINE e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) passaram a ser responsável pela fiscalização e regulamentação recolhendo de forma conjunta as taxas de fiscalização do FISTEL. Assim, foi criado então uma taxa para as empresas que prestam o serviço de telecomunicações e operadoras de televisão por assinatura, empresas que de alguma forma possam difundir o conteúdo audiovisual, chamada CONDECINE TELES⁶.

⁶ Estabelecida pela Lei 12.485/2011, é devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações que prestam serviços que se utilizem de meios que possam distribuir conteúdos audiovisuais. (<http://www.ancine.gov.br/condecine>).

c) Ancine e o programa Cinema Perto de você

Estabelecido 12.599/2012, a ANCINE junto com o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Socioeconômico) e a Caixa Econômica Federal gerenciam o programa “Cinema Perto de Você” que tem como objetivo ampliar o mercado interno de cinemas e acelerar a implantação de salas nas mais diversas localidades brasileiras. Assim, o programa tem em vista estimular e fortalecer as empresas do setor e facilitar a população a ter acesso ao conteúdo áudio visual, tentando diversificar o público deste mercado.

O programa possui ações diversificadas que facilita a oferta de capital para os empreendedores, como linhas de créditos para estimular empreendimentos privados, concebido pelo BNDES e também recursos estatais para a abertura de salas por iniciativa pública. Há também desonerações fiscais, visando reduzir custos operacionais e iniciais, assim o programa possibilita articular com estímulos a novas tecnologias como, por exemplo, a digitalização e a modernização das salas de cinema.

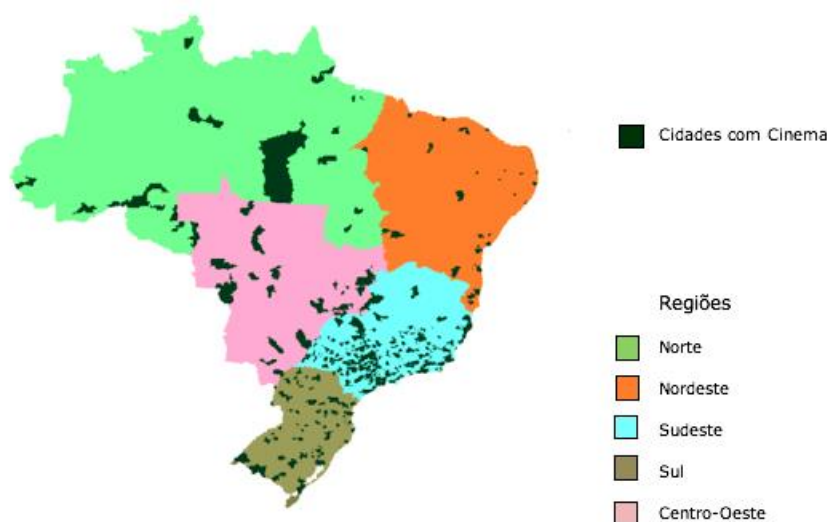
Conforme o edital disponível no site⁷ o programa tem como foco:

a inclusão de consumidores pela oferta de cinema para a nova classe C, cerca de metade da população brasileira. Atualmente, esse é o estrato social mais dinâmico e com maior potencial de consumo, que tem garantido o crescimento econômico do país. Hoje, a exibição de cinema, embora ainda predomine o modelo tradicional, começa a projetar-se para a classe C. Com esse movimento, os agentes do setor, ao mesmo tempo em que fazem seus negócios, ajudam a construir uma rede qualificada de serviços, melhorando a vida nas cidades.
(<http://cinemapertodevoce.ancine.gov.br/o-que-e-o-programa>).

⁷ Edital publicado em 2012, disponível no site: cinemapertodevoce.ancine.gov.br/o-que-e-o-programa.

Um dos principais objetivos do programa é tentar corrigir o desequilíbrio do mercado de cinema, há uma alta concentração de salas nas regiões Sul e Sudeste, principalmente nas grandes capitais, conforme podemos ver no mapa abaixo do ano de 2010, antes da implementação da lei:

MAPA 1- Municípios com cinema em 2010



Fonte: IBGE 2010; Sistema de Registro - ANCINE; SICOA

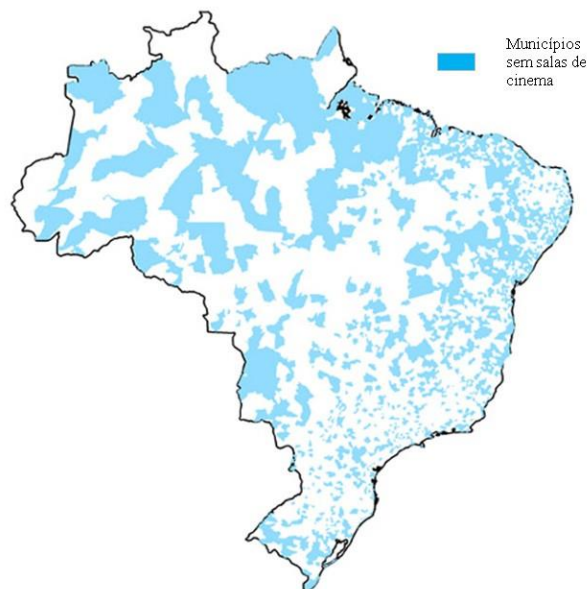
O programa foi distribuído em cinco eixos de ações: Linhas de crédito e investimento (eixo um), projeto cinema da cidade (eixo dois), medidas de desoneração tributária (eixo três), sistema de controle de bilheteria (eixo quatro), digitalização do parque exibidor (eixo cinco). Sendo assim, serão estudados os impactos dessas linhas de ação nos municípios e regiões brasileiras.

d) Projeto cinema da cidade e suas linhas de crédito e investimento

Como o projeto tem como principal objetivo levar salas de cinemas para regiões que não possuem ainda este estabelecimento e grande parte dessas regiões são compostas por pequenos municípios foi criado um grupo foco dentro do Programa Cinema Perto de Você chamado Cinema da Cidade. Esse projeto é focado na construção de salas de cinema em municípios com mais de 20 mil e menos de 100 mil

habitantes, que não possuem essa opção de lazer, conforme se pode perceber no mapa abaixo:

Mapa 2 - Distribuição de cinemas por município



Fonte: IBGE 2010; Sistema de Registro - ANCINE; SICOA

Devido às possíveis complicações econômicas ligadas ao alto de risco de construir um negócio em cidades pequenas, já que estas podem não possuir uma demanda elevada para o consumo desse serviço, o programa dispõe de aplicações de recursos do orçamento da união, alocado ou por emendas parlamentares ou pelo FSA. Assim, o projeto pode possuir a implementação de salas de propriedades públicas, mas com gestão privada.

Em relação ao aumento da linha de crédito e investimento, o objetivo principal é melhorar a oferta de capital, assim as maneiras de obter crédito são com o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) principal instrumento financeiro do programa, responsável por disponibilizar R\$300 milhões para investimentos e empréstimos e o Programa do BNDES para o desenvolvimento associado à sua área de desenvolvimento da Economia da Cultura (PROCULT).

O BNDES é o responsável pela operação financeira do projeto, associando os recursos tanto do FSA quanto do PROCULT para a elaboração dos recursos

financeiros para os projetos. Assim, este deve ser elaborado e apresentado tanto para a ANCINE quanto para o BNDES, após esta pré-seleção, o BNDES enquadra e aprova a proposta dependendo da sua prioridade e dos seus limites financeiros de empréstimo.

O cálculo da taxa de juros do empréstimo se dá de acordo com a taxa do BNDES Procult⁸ somado a taxa do FSA-Financiamento, que varia conforme a classificação de prioridade do produto, conforme relatado na tabela abaixo. O caso um é especificamente para municípios sem salas de cinemas e uma população menor de 100.000 habitantes. O prazo para o pagamento pode ser de até 10 anos.

Tabela 1- Taxa de juros do FSA

Faixa de prioridade	Taxa do FSA-Financiamento
UM	0,0% AO ANO
DOIS	1,0% AO ANO
TRÊS	4,0% AO ANO

Fonte: BNDES

O limite máximo disponível para o desenvolvimento do projeto é de \$ 1 milhão por nova sala a ser implantada. A participação do BNDES e do FSA se limita a 90% do valor dos itens financiados, sendo que esta essa porcentagem é calculada conforme os níveis de classificação da prioridade do produto⁹.

e) Regime Especial de Tributação para o Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (RECINE)

Estabelecido pela lei 12.599/2012, o RECINE é um regime tributário especial destinado a estimular a ampliação dos investimentos privados em salas de cinema.

⁸ Estabelecida pelo BNDES, válida até 30/06/2017: Taxa de juros = Custo financeiro (taxa de juros a longo prazo : 7%) + Taxa do BNDES (de 2,1% a 6,56% ao ano).

⁹ Detalhamentos da cobrança disponível em:
<http://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/cinema-perto-de-voce>

Assim, tem como principais objetivos a facilitação da digitalização do parque exibidor e fortalecer a sustentabilidade econômica da atividade de exibição cinematográfica. Tentando então dar sustentabilidade econômica na exibição cinematográfica e conseguir descentralizar esta indústria.

Conforme o site da Agência Nacional de Cinema¹⁰ estima-se que os custos de implantação de uma sala de cinema podem ser reduzidos em até 30%. Como não apenas o investimento em novas salas será desonerado, mas também a reforma e modernização. As condições para se beneficiar do RECINE estão descritas conforme abaixo:

Poderão se beneficiar do Recine Pessoas Jurídicas que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I) sejam titulares de projeto de exibição cinematográfica, previamente credenciado, e aprovado pela Agência Nacional do Cinema - Ancine;

II) exerçam atividades relativas à implantação ou operação de complexos cinematográficos, ou à locação de equipamentos para salas de cinema;

III) comprovem regularidade fiscal em relação aos impostos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; sejam habilitadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda

¹⁰ <http://www.ancine.gov.br>

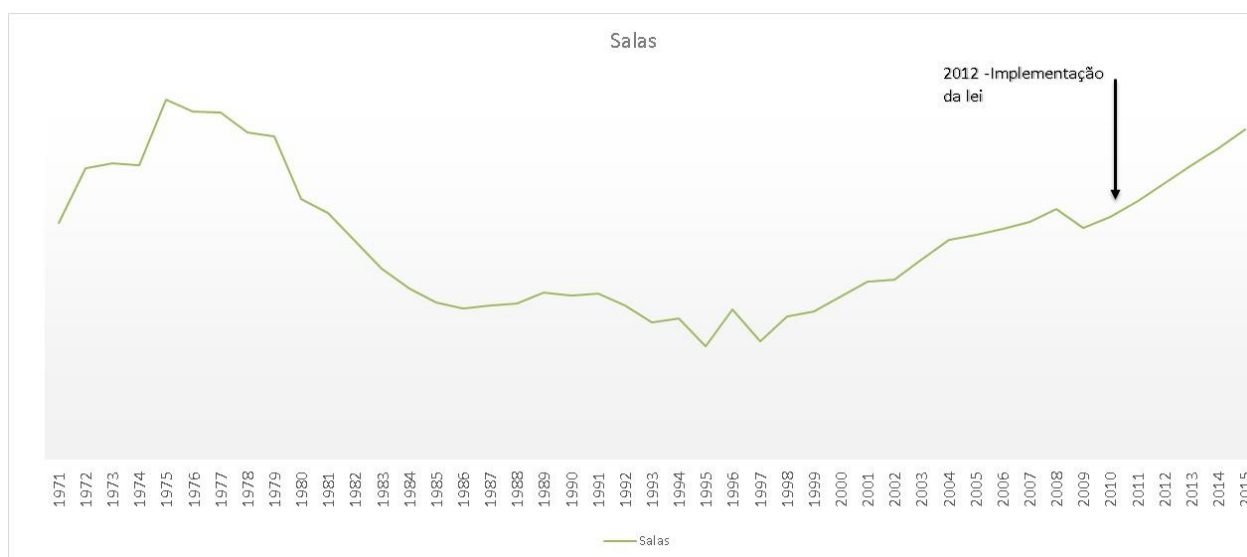
3) Descrição dos dados

a) Salas de cinema

Para a elaboração da base de dados utilizada para a pesquisa foram utilizados os dados disponíveis pelo endereço eletrônico¹¹ do Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA), que tem como objetivo difundir os dados e informações produzidos pela ANCINE. As informações são disponíveis pelo próprio mercado cinematográfico com base nas suas obrigações legais.

Conforme se pode perceber no gráfico abaixo, o número de salas de cinema possui um comportamento bem diversificado nos últimos 50 anos, sofrendo uma queda brusca durante os anos 80 e 90, entretanto esta mesmo, demonstra um comportamento de melhora com a implementação do programa no qual estamos analisando.

Gráfico 1 - Evolução de nº de salas no Brasil



Fonte: OCA

Assim, foram recolhidos números de salas de cinema ao longo dos últimos anos: 2009, 2010, 2012, 2013, 2014, 2015 para entender o comportamento do o

¹¹ Disponível em: <http://oca.ancine.gov.br>

mercado. Esse dado foi recolhido a nível municipal, contemplando todos os municípios do Brasil, se este possui salas e a sua quantidade. Estes números estão disponíveis nos Informes de Acompanhamento do Mercado, relatórios elaborados anualmente pela ANCINE e divulgados no OCA, que relatam a distribuição, exibição e o comportamento do parque exibidor brasileiro. O ano de 2011 foi expurgado da base por não possuir as mesmas informações disponíveis nos outros relatórios.

Na tabela 2 conseguimos analisar a estatística descritiva dos dados. O número de salas de cinema por município ao longo dos anos e sua média, máximo, mínimo e desvio padrão. Percebendo que há um comportamento irregular entres os municípios, os cinemas não são bem espalhados pelo o Brasil.

Tabela 2: Estatística Descritiva

Ano	SALAS DE CINEMA				Total
	Média	Máximo	Mínimo	Desvio Padrão	
2009	0,39	275	0	5,091	2193
2010	0,42	282	0	5,228	2328
2012	0,48	293	0	5,603	2683
2013	0,51	296	0	5,803	2849
2014	0,54	301	0	5,913	3000
2015	0,54	311	0	6,222	3030

Neste mesmo relatório foi retirado a informação se o município recebeu ou não algum incentivo do programa, tanto como o uma linha de crédito ou investimento desnível pelo BNDES ao longo do ano, ou pelo incentivo do RECINE, desde do surgimento do programa (2012).

b) População

Para essas análises, também foi necessário buscar também a evolução demográfica da população brasileira durante os anos pesquisados, para isso foram buscados dados no site¹² do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O IBGE não costuma divulgar seus dados a nível municipal anualmente, devido aos custos elevados de realizar esse tipo de pesquisa. Então foi utilizado para o dado da população baseada na estimativa da população divulgada pelo site¹³, que é utilizado para o cálculo das cotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios e para áreas propostas para constituição de novos municípios e distritos, bem como dos municípios já existentes que alterem seus limites, em atendimento a dispositivos legais.

Então foi agrupado a população por faixas populacionais dependendo do número de habitantes, para poder entender o comportamento do programa. Assim, podemos analisar se o programa conseguiu atingir cidades menores, em regiões que não possuem parques exibidores, ou se o programa beneficiou mais municípios maiores ou em capitais. Segue abaixo a tabela que mostra como foi realizada a divisão populacional:

Tabela 3 - Divisão dos grupos populacionais

Grupo município	Faixa de Pop	Número de municípios por ano					
		2009	2010	2012	2013	2014	2015
1	< 20000	3921	3915	3898	3845	3836	3819
2	20000 a 100000	1371	1367	1379	1422	1429	1442
3	100000 a 1000000	259	268	272	282	283	287
4	1000000 a 5000000	12	13	14	14	15	15
5	> 5000000	2	2	2	2	2	2
Total municípios		5565	5565	5565	5565	5565	5565

Fonte: Ibge/Elaboração própria

¹² Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#populacao

¹³ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa/>

Assim foi estruturado uma base com dados em painel balanceado, onde há o mesmo número de municípios para todos os anos. Logo, foram retirados da análise os 5 novos municípios que surgiram pós 2010. Então, o painel foi dividido de acordo com a quantidade de municípios para esses seis anos, o número de salas de cinema ao longo desses anos, a sua população, seu estado, região, os municípios que receberam algum programa ao longo do tempo analisado e caso positivo, o ano no qual isso aconteceu.

4) Metodologia

Neste capítulo, será explicada a metodologia adequada para o estudo, bem como o significado das variáveis utilizadas.

O modelo que foi escolhido para mostrar o impacto da lei sobre o número de salas de cinemas nos últimos anos foi o modelo de Diferenças em Diferenças (DIF em DIF) utilizando efeitos fixos tanto para indivíduos como para o tempo. Entretanto, há uma dificuldade do estudo, os municípios não receberam o incentivo fiscal concomitantemente, então foi elaborado um modelo de diferenças em diferenças com escalonamento (“Staggered Dif in Dif”) para tentar corrigir essa limitação do problema.

O modelo de efeitos fixos consegue controlar o efeito das variáveis omitidas, que podem variar entre municípios, entretanto não variam ao longo do tempo, logo essas características, que poderiam ser omitidas na regressão são corrigidas pelo o efeito fixo, não viesando o resultado da regressão.

Segundo Lamounier et al. (2007), para realizar tal controle supõe-se “que o intercepto varia de um indivíduo para o outro, mas é constante ao longo do tempo; ao passo que os parâmetros resposta são constantes para todos os indivíduos e em todos os períodos de tempo”.

O método diferença em diferenças requer dados avaliados a partir de um grupo de tratamento e um grupo de controle em dois períodos de tempo diferentes, com pelo menos um período de tempo antes do "tratamento" e pelo menos um período de tempo após o "tratamento". A variável de resultado (dependente) em ambos os grupos é medida no período de tempo antes de qualquer grupo, a variável independente ou explicativa, recebeu o tratamento. O grupo de tratamento recebe o tratamento e os dois grupos são novamente medidos no período de tempo 2, avaliando o impacto do tratamento. Conforme podemos ver abaixo, um modelo genérico deste método:

$$y = \beta_0 + \beta_1 dB + \delta_0 d2 + \delta_1 d2 \cdot dB + u$$

Onde y é o resultado do interesse, $d2$ é uma variável Dummy para o segundo período de tempo. A variável Dummy dB capta possíveis diferenças entre os grupos

de tratamento e controle antes da mudança de política. O período de tempo da Dummy, d_2 , que capta fatores agregados que causariam alterações em y mesmo na ausência de um tratamento. O coeficiente de interesse, δ_1 , multiplica o termo de interação, d_2 e d_B , dando então, o mesmo que uma variável dummy de valor 1 para essas observações no grupo de tratamento no segundo período. Tendo assim o estimador de dif em dif como:

$$\hat{\delta}_1 = (\bar{y}_{B,2} - \bar{y}_{B,1}) - (\bar{y}_{A,2} - \bar{y}_{A,1})$$

Temos no nosso modelo como variável dependente o número de salas de cinema em um determinado município e as independentes, que são: uma Dummy do grupo que mostra se o grupo recebeu o tratamento ou não, isto é, se ele é o de tratamento ou controle; uma variável de interação que mostra se o recebeu o programa ou não, considerando o período no qual o município recebeu o tratamento. Aqui já temos uma diferença do modelo de DIF em DIF tradicional, foi considerado as diferenças no início de cada tratamento para cada município, isto é a cidade só entrou no grupo de tratados a partir do ano em que recebeu o benefício.

Como grupo de controle temos três variáveis: a população e dois efeitos fixos. O primeiro efeito fixo do é em relação ao indivíduo, que controla para os fatores que são fixos de um determinado indivíduo, que no caso desse modelo são os municípios, assim conseguimos controlar os efeitos que são fixos dos próprios municípios ao longo do tempo, mas que podem variar para diferentes municípios, como por exemplo fatores geográficos. O segundo efeito fixo do tempo, que controla para os fatores que são entre os indivíduos, mas que podem variar ao longo do tempo, como por exemplo, políticas públicas tomadas pelo governo federal, que afetam todos os indivíduos da mesma forma, mas essas políticas podem aparecer em diferentes períodos de tempo.

Como o nosso modelo, a data de início do programa varia ao longo dos indivíduos, foi necessário utilizar esse efeito fixo para tempo, para não prejudicar o grupo de controle, já que não temos uma data fixa para a implementação da lei. Temos então três variáveis independentes: Dummy do grupo, a Dummy da interação e a população, sendo que está última é o controle visível, ainda há os dois efeitos fixos que atuam como controle indireto do modelo.

Assim a equação utilizada no modelo descrito acima pode ser escrita de forma genérica como:

$$Y_{it} = \beta X'_{it} + C_i + \lambda_t + u_{it}, \quad t=1, \dots, T$$

Onde temos como variável dependente o termo Y_{it} que no nosso modelo são o número de salas de cinema, nomeados como *salas_de_cinema*. Como variáveis explicativas, temos o termo $\beta X'_{it}$ que são: *D.programa*, uma Dummy que mostra se o município participou do programa; *DID*, outra Dummy que é acionada a partir do ano no qual o município recebe o benefício e também a variável *POP*, que mostra o grupo populacional no qual o município está inserido, dependendo dos seus números de habitantes.

Ainda na regressão, temos o controle para dois efeitos fixos conforme foi explicado acima: o de tempo, que é representando aqui como C_i e o de indivíduos apresentado como λ_t . E por último o termo u_{it} , que representa o erro da regressão. Então, nossa regressão final pode ser escrita como:

$$\text{salas_de_cinema}_{it} = \beta_1 * d.\text{programa}_i + \beta_2 * did_{it} + \beta_3 * pop_{it} + C_i + \lambda_t + u_{it} \quad t=1, \dots, T$$

Também a amostra foi dividida em regiões brasileiras, para tentar compreender o possível impacto do programa a nível regional. Assim, foi dividida a amostra em regiões e o modelo de Dif em Dif descrito a cima foi rodado a nível regional. Com isso, tentamos entender o efeito do programa não apenas a nível nacional, mas também, tentar compreender se alguma região foi mais beneficiada que outras.

Assim, a variável explicativa $\text{salas_de_cinema}_{it}$ foi modificada para as cinco regiões brasileiras, concatenando os resultados dos números das salas de cinemas com a região selecionada, esta nova variável independente foi chamada de $\text{salas_de_cinema_reg}_{it}$, onde o termo “*reg*” varia dependendo da região estudada, conforme o modelo abaixo:

$$\text{salas_de_cinema_reg}_{it} = \beta_1 * d.\text{programa}_i + \beta_2 * did_{it} + \beta_3 * pop_{it} + C_i + \lambda_t + u_{it} \quad t=1, \dots, T$$

5) Resultado

Para analisar o resultado deste trabalho, foram rodados seis regressões, contemplando as variáveis descritas no capítulo acima.

a) Resultado geral

Primeira regressão foi feita, para um nível geral, contemplando todas os municípios do Brasil, que receberam o incentivo da lei ou não, desde o momento em que ela foi sancionada até 2015. Conforme se pode perceber na tabela abaixo:

Tabela 4- Regressão para todas os municípios

Dependent variable:	salas_de_cinema
d.programa	0.002 (0.528)
Did (Interação)	4.678*** (0.055)
População	0.00003*** (0.00000)
Observations	33,39
R2	0.354
Adjusted R2	0.225
F Statistic	5,081.070*** (df = 3; 27817)
Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01	

Encontramos um resultado significativo para a variável DID, variável acionada a partir do momento do tempo em que o município recebe o programa. Está apresentou significativa a um nível de confiança de 1% e possuiu uma correlação positiva com a variável explicativa, isso mostra que a partir do momento e que o município recebeu o programa, o número de salas deste teve um aumento em média de 4,6 salas.

A variável população apresentou que também é significante a um nível de 1%. Mas, este resultado mostrado na tabela, está por indivíduos, então podemos dizer que

a cada 10000 habitantes ocorreu um aumento de 0,3 no número de salas. Isto mostra que quanto maior a população do município a um maior o número de salas de cinema.

Já a variável “d.programa”, que mostra se o município recebeu o programa, independente do ano, isto é, apenas assumem valor de 1, em todos os anos, caso o município tenha recebido o benefício, deu não significativo. Relatando que foi realmente a entrada do programa, que levou a um aumento no número de salas e não outros fatores, assim o fato dessa variável apresentar um valor que estatisticamente é bem baixo (0,002), mostra que é realmente o programa, não outros tipos de interesse que facilitaram o aumento de novos cinemas, como outras políticas de investimento ou até mesmo um maior interesse em cinema no município.

b) Resultado por regiões

Foram feitas também cinco regressões para tentar compreender o efeito do programa entender o seu efeito a um nível mais regional e se ele está conseguindo atingir seus objetivos de tentar descentralizar o foco da indústria cinematográfica do eixo Sul e Sudeste. Todas as regiões tiveram um resultado significativo para as variáveis did e pop a um nível de significância de 1%.

A variável d.programa não apresentou resultados em quatro regiões, devido a colinearidade perfeita com algum efeito fixo, assim ela foi expelida da regressão. Os resultados podem ser analisados vistos nas tabelas abaixo:

Tabela 5 – Regressão região Norte

```

=====
Dependent variable:
-----
Salas_de_cinema_Norte
-----
did                5.066***
                   (0.205)

pop                0.0001***
                   (0.00000)

-----
Observations :    2,694
R2 :              0.522
Adjusted R2:      0.425
F Statistic:      1,223.588*** (df = 2; 2238)
=====
Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01

```

A tabela acima mostra os impactos do programa na região norte. A lei apresenta um resultado significativo ao nível de significância a 1%, no aumento do número de salas de cinemas, tendo um aumento de 5,06 em média. A regressão também apresenta resultados significativos para a variável POP a um nível de significância de 1%, porém este impacto é bem pequeno.

Tabela 6 - Regressão região Centro-Oeste

```

=====
Dependent variable:
-----
Salas_de_cinema_Coeste
-----
did                2.511***
                   (0.246)

pop                0.00001***
                   (0.00000)

-----
Observations:      2,796
R2:                0.055
Adjusted R2:       -0.137
F Statistic :      67.839*** (df = 2; 2323)
=====
Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01

```

Analisando o impacto do programa para a região centro-oeste, percebemos que também há um resultado significativo a um nível de 1%, tendo um aumento em média de 2,51 o número de salas por município. Também foi apresentando valores significativos para a variável pop, a um nível de significância a 1%.

Tabela 7- Regressão região Sul

```

=====
Dependent variable:
-----
Salas_de_cinema_SuL
-----
did:                2.267***
                   (0.109)

pop:                0.00004***
                   (0.00000)

Observations:      7,128
R2:                0.135
Adjusted R2:       -0.039
F Statistic :      463.778*** (df = 2; 5933)
=====

```

Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01

A região sul apresentada acima, mostra resultados significativos tanto para a variável Pop e como a DID, para o nível de significância de 1%, sendo que com a introdução do programa, ocorreu um aumento em média de 2,26 no número de salas por municípios desta região. Aqui, o impacto da população apresentou um leve aumento em relação à regressão de todas as regiões, ocorreu um aumento de 0,4 nas salas de cinema a cada 10000 habitantes.

Tabela 8- Regressão região Sudeste

```

=====
Dependent variable:
-----
Salas_de_cinema_Sudeste
-----
did:                4.731***
                   (0.092)

pop:                0.00004***
                   (0.00000)

Observations:      10,008
R2:                0.452
Adjusted R2:       0.341
F Statistic :      3,431.319*** (df = 2; 8333)
=====

```

Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01

A região sudeste apresentou resultados significativos para as duas variáveis analisadas, para um nível de significância de 1%. Um ponto importante a ser comentando aqui que está apresentou um terceiro melhor resultado, ocorreu um aumento de 4,7 salas de cinemas.

Vale lembrar, como foi descrito e capítulos acima, esta região é a que apresenta a maior concentração de salas de cinema por habitantes e um dos principais objetivos do programa era tentar incentivar investidores a construção de salas em regiões onde o risco desse investimento seria maior.

Tabela 9- Regressão região Nordeste

```

=====
Dependent variable:
-----
Salas_de_cinema_Nordeste
-----
d.programa          0.009
                    (0.443)

did                 7.015***
                    (0.102)

pop                 0.00002***
                    (0.00000)

-----
Observations:      10,764
R2:                 0.410
Adjusted R2:       0.292
F Statistic :      2,078.933*** (df = 3; 8962)
=====
Note: *p<0.1; **p<0.05; ***p<0.01

```

A região nordeste foi que apresentou um melhor resultado da variável did, ocorreu um aumento em média 7 salas com a introdução do programa. Ela também apresentou valores significativos para a variável pop, porém mais baixo que o resultado global apresentado na tabela 4.

Um ponto interessante desta região é que foi a única que apresentou resultados para a variável d.programa, porém não significantes, isto mostra que o aumento dos números de salas deve ter ocorrido com o programa e não fatores que influenciam a o

aumento de salas de cinema, como outras políticas públicas ou um possível já interesse por cinema antes do programa ser criado. Mostrando assim, que este teve um impacto bem positivo mercado de exibição nordestino.

c) Limitações do resultado

Mesmo o programa apresentando resultados positivos e significativos para as variáveis estudadas, seria necessário utilizar mais variáveis de controles para tentar medir a eficiência do programa, medindo então o desempenho desses novos cinemas, com o uso da bilheteria das dessas cidades, por exemplo.

Entretanto, muitos desses dados precisam de tempo para poder analisar o resultado. A construção de parques exibidores demora certo tempo e ainda há um período para a demanda se adaptar com esse novo tipo de estabelecimento. Há também uma dificuldade na coleta dos dados tão específicos e regionais, muitos deles são privados e não estão consolidados, como por exemplo, dados de bilheteria por município.

A partir do momento em que o governo escolhe onde alocar recursos públicos pode gerar ineficiência e conseqüentemente, perda de bem-estar social. Certos investimentos nessa indústria podem ser custosos e arriscados, assim sendo mais difícil atrair investidores, com o subsídio, há uma possibilidade maior de conseguir corrigir a possível falha desse mercado, já que é mal concentrando em grandes cidades e no eixo sul sudeste.

Para analisar se a lei possui um impacto positivo no mercado de exibição seria necessário também um estudo sobre a eficiência desses empreendimentos, tentando entender o se estes estão sendo rentáveis ou se há um público local disposto a pagar para usufruir deste serviço, entre outros aspectos, que não foram analisados nesse trabalho.

6) Conclusão

Este estudo teve como objetivo analisar o impacto da lei 12.599/2012, no qual foi criado o programa Cinema Perto de Você e permitiu um regime especial de tributação para o desenvolvimento de atividade de exibição cinematográfica. Para isso, foi calculada a relação das cidades que receberam um benefício com o número de salas de cinemas dos municípios, analisando o resultado de forma geral e também por regiões.

Os resultados obtidos nesse trabalho de forma geral foram significativos e positivos, assim acredita que a lei teve um impacto no aumento do número de cinemas no Brasil. É interessante notar que o governo está criando ferramentas que possibilitam o incentivo à cultura, ao longo deste trabalho foram apresentados diversos projetos que fomentam o mercado, voltados principalmente em áreas que possuem carência deste.

Há uma dificuldade na análise dos resultados dessa pesquisa, pois não foi possível obter nenhum dado que tenha uma visão pelo lado da demanda. Assim, como não sabemos o quanto os consumidores demandam por esses estabelecimentos em seus municípios, pode ocorrer ineficiência no mercado: cinemas podem ser construídos em lugares que não há uma demanda significativa e devido ao auxílio dado, o governo poderia estar alocando recursos para um lugar que não demande.

Percebemos também, que ocorreu um aumento significativo do número de salas na região sudeste que já possuía uma melhor infraestrutura desse mercado. Não foi estudado os motivos no qual o governo optou por fomentar esta área. Porém, ao mesmo tempo, o maior aumento foi na região Nordeste, região que possui carência desse mercado.

Investimentos iniciais nessa indústria costumam ser custosos e arriscados, assim dificulta novos empresários se arriscarem ao investimento. Logo, a criação de

programas que garantem melhores condições para o investidor é uma forma de tentar corrigir a possível falha desse mercado, já que este é concentrado em grandes cidades.

De maneira geral, percebemos que o programa trouxe mudanças no mercado de exibição audiovisual, este cresceu significativamente nos últimos anos e tem uma grande relevância para o setor econômico e cultural do país. Vale agora o estudo sobre a eficiência dessas mudanças, não apenas para o setor, mas também o impacto dessas novas salas nessas cidades favorecidas.

7) Anexo

Tabela X – Valor da prestação de serviços para as distribuidoras de conteúdos audiovisuais:

Art. 33, inciso I:

a) MERCADO DE SALAS DE EXIBIÇÃO (exceto obra publicitária)	
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$300,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$700,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R\$3.000,00

b) MERCADO DE VÍDEO DOMÉSTICO, EM QUALQUER SUPORTE (exceto obra publicitária)	
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$300,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica com duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$700,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica Com duração superior a 50 minutos ou conjunto de obras audiovisuais de curta Metragem e/ou média metragem gravadas num mesmo suporte com duração superior a 50 minutos	R\$3.000,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R\$750,00

c) MERCADO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (exceto obra publicitária)	
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$300,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$700,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R\$3.000,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R\$750,00

d) MERCADO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA QUANDO SE TRATAR DE PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE QUE TRATA O INCISO XV DO ART 1º (exceto obra publicitária) (Redação dada pela Lei nº 10.454, de 13.5.2002)	
- obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$ 200,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$ 500,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R\$ 2.000,00
- obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R\$450,00

e) OUTROS MERCADOS (exceto obra publicitária)	
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R\$300,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R\$700,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R\$3.000,00
- Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R\$750,00

FONTE: Brasil, Medida Provisória, nº 2.22-1, Anexo I, 2001.

8) Referências Bibliográficas

ANCINE. CINEMA PERTO DE VOCÊ

<<http://cinemapertodevoce.ancine.gov.br/o-que-e-o-programa>>

Acesso em 28 de abril o de 2017.

ANCINE. Documento das Diretrizes. Disponível em:

<<http://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/documentoDiretrizes2.pdf>>

Acesso em 24 de novembro de 2016.

ANCINE. Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual

<<http://oca.ancine.gov.br>>

Acesso em 10 de abril o de 2017.

ANCINE. Relatório sobre o valor adicionado pelo setor audiovisual

<<http://oca.ancine.gov.br/sites/default/files/publicacoes/pdf/valoradicionado2016.pdf>>

Acesso em 14 de abril o de 2017.

ANCINE. Prodav Programa De Apoio Ao Desenvolvimento Do Audiovisual Brasileiro Regulamento Geral. Junho 2016.

BNDES – PORTAL CINEMA PERTO DE VOCE

<www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/cinema-perto-de-voce>

Acesso em 24 de abril o de 2017

BRASIL. Decreto nº 6.299, de 12 de Dezembro de 2007. Regulamenta os arts. 1o, 2o, 3o, 4o, 5o e 6o da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006, que destinam recursos para o financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais, e dá outras providências. Disponível em:

< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6299.htm>

Acesso em 24 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 5.070, de 7 de Julho de 1966. Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5070.htm>

Acesso em 24 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 8.313, de 23 de Dezembro de 1991. Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências. Disponível em

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8313cons.htm>

Acesso em 23 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 8.685, De 20 De Julho de 1993. Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8685.htm>

Acesso em 20 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 10.454, de 13 de maio de 2002. Dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica - CONDECINE, de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10454.htm#art2>

Acesso em 20 de novembro de 2016.

BRASIL. LEI Nº 11.437, de 28 de dezembro 2006. Altera a destinação de receitas decorrentes da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE, criada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, visando ao financiamento de programas e projetos voltados para o desenvolvimento das atividades audiovisuais; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, prorrogando e instituindo mecanismos de fomento à atividade audiovisual; e dá outras providências. Disponível em:

< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111437.htm>

Acesso em 23 de novembro de 2016.

BRASIL. Lei Nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nos 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm>

Acesso em 20 de novembro de 2016.

BRASIL. Medida Provisória Nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2228-1.htm>

Acesso em 24 de novembro de 2016

IGBE, Aspectos Demográficos - Informações Geral

<http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#populacao>

MARTINS, Vinícius Alves Portela. Possibilidades de Intervenção Regulatória por Parte das Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE: o caso específico da Condecine, Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (Brasil), 2009.